



**DIRETORIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ROBERTO BERNARDES  
BARROSO**

**PORTARIA IERBB/MPRJ Nº 48/2024**

*Dispõe sobre a validade dos credenciamentos homologados sob a égide da Portaria IERBB/MPRJ nº 33/2022 e dá outras providências.*

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ROBERTO BERNARDES BARROSO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, §1º da Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024, dispõe que incumbe ao IERBB/MPRJ credenciar as instituições de ensino cujos alunos poderão participar do Programa de Residência do MPRJ;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria IERBB/MPRJ nº 16/2024, que criou novas regras para o credenciamento no âmbito do Programa de Residência Jurídica do MPRJ e revogou a Portaria IERBB/MPRJ nº 33/2022;

**CONSIDERANDO** que foram homologados credenciamentos com fundamento na Portaria IERBB/MPRJ nº 33/2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de um lapso temporal de adaptação e implementação dos novos critérios de credenciamento,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Todos os credenciamentos realizados no âmbito do Programa de Residência Jurídica do MPRJ sem a observância das regras estabelecidas na Portaria IERBB/MPRJ nº 16/2024 terão validade até o dia 12 de maio de 2024.



**Art. 2º** O encerramento do prazo de validade do credenciamento não prejudicará os alunos-residentes cujos cursos de pós-graduação já foram validados pelo IERBB/MPRJ.

**Art. 3º** Nos casos previstos no art. 2º da Portaria IERBB/MPRJ nº 07/2023, somente se admitirá a indicação de curso credenciado pelas regras da Portaria IERBB/MPRJ nº 33/2022 se a conclusão do curso em andamento for anterior ao dia 31 de julho de 2024.

**Art. 4º** Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do IERBB/MPRJ.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024.

**LEANDRO SILVA NAVEGA**

**Diretor do IERBB/MPRJ**